



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano IV • Nº 562

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Edital de Chamamento Público Nº 001CP/2021 do Processo Administrativo Nº 079/2021** – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RQRUYJUAYEYCMOE/D0OC6W

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001CP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º079/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 07/06/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivo anexos, parte integrante deste instrumento.

#### TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES** – os envelopes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana, localizada na Praça da Bandeira, 339, centro, Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, no **dia 05 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Ações	Dia	Horário
Publicação da chamada pública/Período para recebimento dos Projetos de Vendas	21/07/2021 ao dia 05/08/2021	
Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultado.	05/08/2021	09:00 horas

Mais informações: Na Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, 339, Sala das Licitações e/ou na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Boa Viagem, s/n, Santana – Bahia – CEP. 47.700-000.

#### 2. DA FONTE DE RECURSO E VALOR ESTIMADO

**2.1** As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correção à conta dos seguintes recursos:

02.05.00-2.020-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.021-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.022-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.023-3.3.9.0.30.99 – Material de Consumo; Fonte 00 e 15;

**2.2** O valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento é de R\$:157.134,50 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavo).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

**3.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por DAP por ano civil, conforme Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.3** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 25.000,00.**

**3.4** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**4.1** No projeto de venda o valor deverá contemplar o preço do produto, frete e embalagem, ou seja, todos os custos.

**4.2** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

**4.3** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de Grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo de região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**4.4** Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

**4.5** As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

**4.6** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

**4.7** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

**4.8** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

**4.9** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por servidor da Administração ou Comissão Permanente de Licitação.

**4.10** Não serão aceitos documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**4.10.1** Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

**4.10.2** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

**4.10.3** Apresentados fora da data e horário limite.

**4.11** As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

**4.12** Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**

Chamada Pública nº 001CP/2021

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: (Nome Completo - Associação/Pessoa Física)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**

Chamada Pública nº 001CP/2021

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS**

PROPONENTE: (Nome Completo - (Associação/Pessoa Física)

**5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:**

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

**5.1 Da Habilitação dos Produtores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

5.1.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

5.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VII).

5.1.5 Declaração de entrega dos produtos em embalagens e meios de transporte adequados (Anexo VIII);

5.1.6 Declaração de cumprimento da legislação do trabalhador menor de acordo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IX);

**5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista** do domicílio ou equivalente do proponente, como segue:

**5.1.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.1.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**5.1.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Prefeitura;

**5.1.7.4 Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

5.2.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

5.2.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VII);

5.2.5 Declaração de entrega dos produtos em embalagens e meios de transporte adequados (Anexo VIII);

5.2.6 Declaração de cumprimento da legislação do trabalhador menor de acordo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IX);

**5.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista** do domicílio ou equivalente do proponente, como segue:

**5.2.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Prefeitura;

**5.2.7.4 Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.3 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:**

5.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

**5.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal no 8.212/1991.

**5.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Prefeitura.

**5.3.4 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**5.3.5 Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**5.3.6**Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**5.3.7** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

**5.3.8**Relação de todos os Associados contendo RG e CPF, conforme modelo (Anexo X);

**5.3.9**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VI);

**5.3.10**Declaração de entrega dos produtos em embalagens e meios de transporte adequados (Anexo VIII);

**5.3.11** Declaração de cumprimento da legislação do trabalhador menor de acordo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal(Anexo IX).

**6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENVELOPE N.º 02**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, apresentado conforme Anexo IVda Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013.

**7. DO JULGAMENTO:**

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos proponentes / licitantes, que será analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana e Secretária da Educação.

7.2.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, licitantes presentes e pela Secretária de Educação.

7.2.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Secretária de Educação.

7.3 No julgamento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria de Educação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

7.3.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.2 Será classificado em primeiro lugar aquele que no projeto de venda apresentar o **menor preço por ITEM**, desde que o valor apresentado seja compatível com o de mercado.

7.4 Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

7.4.1 os fornecedores locais do município;

7.4.2 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.4.3 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.4.4 os grupos formais (detentores de DAP Jurídica) sobre os informais (detentores de DAP Física) e estes sobre os fornecedores individuais; e

7.4.5 organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;

7.4.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio;

7.4.7 Serão desclassificadas as propostas (Projeto de Venda) que se apresentarem em desconformidade com o contido no presente edital.

#### **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1 As amostras dos produtos dos fornecedores classificados deverão ser entregues na Secretaria da Educação, localizada na Rua Boa Viagem, s/n, Santana - Bahia, no prazo máximo de 02(dois) dias após a divulgação do resultado de classificação, observado o horário das 07:30 às 13:30 horas, para avaliação do produto a ser adquirido e terá CARÁTER ELIMINATÓRIO.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

8.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

#### **9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS**

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar, na Rua Manoel Joaquim Alves, 196, Bairro São João - Santana – Bahia, conforme solicitações nas datas programadas, no período de 10/08 a 01 de dezembro de 2021.

9.2 Observado que se o(s) vencedor(es) / fornecedor(es) for(em) estabelecido(s) próximo(s) a escolas da comunidade rural, a Secretaria da Educação / Coordenação da Merenda Escolar pode determinar, por escrito, que a entrega seja diretamente nestas unidades, constantes da lista de endereços no Anexo I, objetivando maior celeridade da produção à escola e a economicidade para o Município no transporte quando da distribuição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

9.3 A pessoa indicada pela Secretaria da Educação / SEMAE, atestará o recebimento dos produtos relacionados no documento fiscal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES**

10.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto nos Anexos II e III da presente Chamada Pública.

10.2 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

10.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes / recomposição em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 38/2009.

11.1.2 Cada Escola disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença de uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora (Projeto de Vendas).

12.2 O pagamento dar-se-á até 10º (décimo) dia do mês subsequente da entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.

12.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

12.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

12.5 Os pagamento poderão ser suspensos pelo Contratante nos seguintes casos:

12.5.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

12.5.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Santana-BA, por conta do estabelecido neste Edital;

12.5.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.5.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

12.5.5 É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**13. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a essa Chamada Pública, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.1.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14. DO RESULTADO**

14.1 O Município de Santana-BA / Secretaria de Educação divulgará o resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial>), e nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

**15. DOS RECURSOS:**

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 O contrato de aquisição de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município de Santana-ba e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública, terá(ao) o prazo de duração até 31/12/2021, contados do ato de sua assinatura e obedecerá a Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

16.2 A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do devido contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação da Prefeitura no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. Exceto sábados, domingos e feriados.

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Vigilância Sanitária e demais normas atinentes;

17.3 A participação de qualquer proponente (licitante) no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.04 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**18. ANEXOS**

- 18.1 Anexo I – Relação das Escolas a serem atendidas;
- 18.2 Anexo II – Produtos a serem adquiridos e seus quantitativos;
- 18.3 Anexo III – Estimativa para entrega mensal;
- 18.4 Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda;
- 18.5 Anexo V – Minuta do Contrato;
- 18.6 Anexo VI – Modelo da Declaração de Produção Própria (Grupo Formal);
- 18.7 Anexo VII – Modelo da Declaração de Produção Própria (Grupo Informal e Agricultor Individual);
- 18.8 Anexo VIII – Modelo da Declaração de Entrega dos Produtos;
- 18.9 Anexo IX – Modelo da Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista do Menor.
- 18.10 Anexo X – Modelo da Relação dos Associados
- 18.11 Anexo XI – Modelo da Declaração de Recebimento do Edital

Santana – Bahia, 15 de julho de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Presidente da CPL

Lucimar de Lima Neves Azevedo  
Secretária da Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**Chamada Pública nº 001CP/2021**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	Escola Municipal Pequeno Príncipe
02	Centro Educacional Municipal Vital Ferreira de Araújo
03	Escola Municipal Jobelino Queiroz de Assis
04	Centro Educacional Municipal Avelino José de Souza
05	Centro Educativo Moisés Oliveira
06	Centro Educacional Municipal Francelino Tavares da Costa
07	Centro Educacional Municipal Julião Pereira de Oliveira
08	Escola Municipal Sant'Ana
09	Centro Educacional Municipal Ir. Genelise Neves Domingos
10	Escola Municipal Ernesto Ferreira Silva
11	Escola Municipal Sebastião José Pereira
12	Escola Municipal Plácido Magalhães Cardoso
13	Centro Educacional Municipal Henrique Ferreira da Silva
14	Escola Municipal Francisco Correia da Silva
15	Centro Educacional Municipal Luiz Marques de Brito
16	Escola Municipal Ricardo Domingos Figueiredo
17	Escola Municipal Alegria do Saber
18	Grupo Escolar Municipal Antônio Carlos Magalhães
19	Grupo Escolar Municipal Ana Fonseca Alkmim
20	Centro Educacional Municipal Monsenhor Félix
21	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
22	Centro Educacional Municipal Barão do Rio Branco
23	Creche Municipal Jesus Bom Pastor
24	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida
25	Creche Municipal Casinha de Nazaré



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II  
Chamada Pública nº 001CP/2021

PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS, SEUS  
QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DIVIDIDOS POR LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Bolo</b> , caseiro, manipulado no Máximo com 24h antes da entrega, fatiados em porções de aproximadamente 100g, acondicionados em caixas com tampa. O produto devera ter validade de no mínimo dois dias após a entrega.	KG	800	24,00	19.200
2	<b>Mandioca</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	5000	4,00	20.000
3	<b>Alface</b> , aproximadamente 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	400	3,00	1.200
4	<b>Couve</b> , aprox. 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	200	3,00	600,00
5	<b>Cheiro verde</b> , aprox. 100g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	200	3,00	600,00
6	<b>Banana tipo da prata</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	DUZIA	900	4,30	3.870



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
7	<b>Pimentão</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas especificas.	KG	50	4,40	220,00
8	<b>Beterraba</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas especificas.	KG	60	4,30	258,00
9	<b>Maxixe</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	750	3,35	2.512,50
10	<b>Cenoura</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	5.000	4,30	21.500
11	<b>Chuchu</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	80	4,30	344,00
12	<b>Quiabo</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	DUZIA	200	3,50	700,00
13	<b>Feijão, tipo catador</b> , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.	KG	8.600	5,50	47.300
14	<b>Mamão</b> - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	2,40	240,00
15	<b>Milho verde</b> , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	UND	4300	1,30	5.590



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
16	<b>Farinha de mandioca</b> crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	5000	5,10	25.500
17	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	3,90	780,00
18	<b>BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA</b>	MAÇO	200	3,85	770,00
19	logurte, sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 G cada. Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.	MAMUCINHA	8.600	0,60	5.160
20	<b>Queijo fresco</b> , embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. de vera apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie- serviço de inspeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.	KG	100	7,90	790,00
<b>TOTAL DOS ITENS R\$ .....</b>					<b>157.134,50</b>

**Requisitos Gerais:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Os produtos acima descritos serão entregues nas datas e locais estipulados pelo SEMAE/Secretaria de Educação, o período previsto para o atendimento é até 31/12/2021, contados da assinatura do contrato.

Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do(a) contratado(a).

Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

Objetivando maior celeridade da produção à escola e a economicidade para o Município no transporte quando da distribuição, o SEMAE / Secretaria da Educação vem determinar que os produtos, exceto hortifrutigranjeiros, serão entregues pelo contratado(a) diretamente nas escolas relacionadas por lote e também no SEMAE - Centro Municipal de Alimentação Escolar, para serem distribuídos para demais localidades, de acordo solicitado.

**ANEXO III**  
**Chamada Pública nº001CP/2021**

ITEM	ESTIMATIVA PARA ENTREGA QUANTITATIVO EM MEDIA MENSAL PARA O PERÍODO LETIVO	UNID	QUANT.
1	<b>Bolo</b> , caseiro, manipulado no Máximo com 24h antes da entrega, fatiados em porções de aproximadamente 100g, acondicionados em caixas com tampa. O produto devera ter validade de no mínimo dois dias após a entrega.	KG	800
2	<b>Mandioca</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	5000
3	<b>Alface</b> , aproximadamente 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	400
4	<b>Couve</b> , aprox. 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	200
5	<b>Cheiro verde</b> , aprox. 100g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	200



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

6	<b>Banana tipo da prata</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	DUZIA	900
7	<b>Pimentão</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	KG	50
8	<b>Beterraba</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	KG	60
9	<b>Maxixe</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	750
10	<b>Cenoura</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.000
11	<b>Chuchu</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	80
12	<b>Quiabo</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	DUZIA	200
13	<b>Feijão, tipo catador</b> , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.	KG	8.600
14	<b>Mamão</b> - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	100
15	<b>Milho verde</b> , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UND	4300
16	<b>Farinha de mandioca</b> crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	5000
17	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	KG	200





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
18	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	MAÇO	200
19	logurte, sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 G cada. Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.	MAMUCINHA	8.600
20	Queijo fresco, embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. Devera apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie- serviço de inspeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.	KG	100

ESTIMATIVA PARA ENTREGA QUANTITATIVO EM MEDIA MENSAL PARA O PERÍODO LETIVO			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quantidade / Média Mensal
1	<b>Bolo</b> , caseiro, manipulado no Máximo com 24h antes da entrega, fatiados em porções de aproximadamente 100g, acondicionados em caixas com tampa. O produto devera ter validade de no mínimo dois dias após a entrega.	KG	133
2	<b>Mandioca</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	833
3	<b>Alface</b> , aproximadamente 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	66
4	<b>Couve</b> , aprox. 200g. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	34
5	<b>Cheiro verde</b> , aprox. 100g. Constituída de salsinha e cebolinha de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

6	<b>Banana tipo da prata</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	DUZIA	150
7	<b>Pimentão</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	KG	8,300
8	<b>Beterraba</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	KG	10
9	<b>Maxixe</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	125
10	<b> Cenoura</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	833
11	<b>Chuchu</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	13
12	<b>Quiabo</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	DUZIA	33
13	<b>Feijão, tipo catador</b> , grãos inteiros, sem impurezas, embalagem transparente, contendo 1 kg.	KG	1.400
14	<b>Mamão</b> - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	16
15	<b>Milho verde</b> , e primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	716
16	<b>Farinha de mandioca</b> crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	833
17	<b>Abóbora madura extra AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	KG	33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
18	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	MAÇ O	33
19	logurte, sabor morango e coco, em embalagens individual, em porção de 120 G cada. Com data de fabricação e validade identificada. O transporte e a conservação devem estar em condições adequadas para o consumo.	MAM UCIN HA	1.433
20	<b>Queijo fresco</b> , embalado e com especificações do produto na embalagem, ingredientes e data de fabricação e validade. Devera apresentar cópia do registro em órgãos competente - sim-serviço de inspeção municipal, sie- serviço de inspeção estadual, ou sif, serviço de inspeção federal.	KG	16

1 – Os itens terão as entregas regulares / mensalmente conforme solicitado / programação da Secretaria da Educação / SEMAE – Setor Municipal de Alimentação Escolar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

(COLOCAR TIMBRE)

ANEXO IV  
Chamada Pública nº 001CP/2021

**FNDE** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº001CP/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora			2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				5. Nº da Conta Corrente
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto/ Lote (____) Merenda Escolar	3.Uni dade	4.Quan tidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produtos do Lote (____)	2.Uni dade	3.Quan tidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto
----------------------------	---------------	------------------	---------------------	------------------------------





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_CP/2021.**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a \_\_\_\_\_, Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

O **Município de Santana**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 339 – Santana, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, Marco Aurélio Dos santos Cardoso portador do CPF. 451.004.035-00 RG. 1644154-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Professor Araujo, s/n- Areão, Santana - Bahia, CEP. 47.700-000 a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal) ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_CP/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_CP/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_CP/2021 e cronograma do Setor de Merenda Escolar.

B) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

A - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

B - Grupo Informal: Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando \_\_\_\_\_ (valor do projeto de venda).

O valor acima mencionado conforme projeto de venda vencedora apresentada pela contratada, sendo composta pelos preços dos LOTE(s) conforme descrito abaixo:

Lote ___ - Agricultura Familiar					
Item	Descrição	Unidade	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1					
2					
3					
4					
5					
			<b>Total</b>		

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:  
02.05.00-2.020-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.021-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.022-3.3.9.0.30.99– Material de Consumo; Fonte 00 e 15;  
02.05.00-2.023-3.3.9.0.30.99 – Material de Consumo; Fonte 00 e 15;

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_CP/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 38/2009 e 25/2012, e pela Lei n.º 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante com Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A - por acordo entre as partes;

B - pela inobservância de qualquer de suas condições;

C - quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

É competente o Foro da Comarca de Santana – Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana – Bahia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santana  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO VI**  
**Modelo de Declaração de Produção Própria**  
**(Grupo Formal)**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL /ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob penas de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_CP/2021, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

<b>Agricultor</b>	<b>CPF</b>	<b>DAP</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante do Grupo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO VII**  
**Modelo de Declaração de Produção Própria**  
**(Grupo Informal ou Agricultor Individual)**

(NOMES DOS AGRICULTORES DO GRUPO OU NOME DO AGRICULTOR),  
(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (pela)  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro  
de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de  
Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(a) \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ **DECLARA**, atendendo ao  
disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob penas de lei, que os produtos cotados  
na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_CP/2021, são oriundos de produção própria, conforme  
descrito a seguir.

<b>Agricultor</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(s)Agricultor(es) Fornecedor(es)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO VIII**  
**Modelo de Declaração de Entrega dos Produtos**

(NOME DO AGRICULTOR FORNECEDOR OU GRUPO FORMAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO AGRICULTOR OU REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_CP/2021, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento necessário para a proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Assinatura do Agricultor Fornecedor  
ou  
Representante do Grupo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO IX**  
**Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista do Menor**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Agricultor Fornecedor  
ou  
Representante do Grupo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO X**  
**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES**

ITEM	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**  
**Secretaria Municipal de Educação**

(COLOCAR TIMBRE)

**ANEXO XI**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA**  
**Chamada Pública nº 001CP/2021**

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Edital da Chamada Pública nº 001CP/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Grupo Formal ou Agricultor Individual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Santana - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG do recebedor



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00  
Secretaria Municipal de Educação

## **ANEXO XII**

### **PLANEJAMENTO ANUAL MERENDA ESCOLAR (CARDÁPIO)**

**A PREFEITURA DE SANTANA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENTREGARÁ AOS INTERESSADOS O PLANEJAMENTO ANUAL DA MERENDA ESCOLAR 2021 EM ARQUIVO DIGITAL.**